

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA</p>	<p><i>CADERNO DE ENCARGOS</i></p>	<p><i>Página 1</i></p>
		<p><i>Data: Julho/2022</i></p>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE
PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DE MELHORIA DA EMPRESA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: Julho/2022

ÍNDICE

Pág.

Capítulo I- Disposições iniciais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo de prestação do serviço.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços.....	5
Cláusula 5. ^a - Fases da prestação do serviço.....	5
Cláusula 6. ^a - Forma de prestação do serviço.....	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 7. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 8. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 9. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 10. ^a - Valor base.....	7
Cláusula 11. ^a - Preço contratual.....	8
Cláusula 12. ^a - Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 13. ^a - Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 14. ^a - Força maior.....	9
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	10
Capítulo IV- Caução.....	10
Cláusula 16. ^a - Execução da caução.....	10

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 3</i>
		<i>Data: Julho/2022</i>

Capítulo V- Resolução de litígios.....	11
<i>Cláusula 17.^a- Foro competente.....</i>	<i>11</i>
Capítulo VI- Disposições finais.....	11
<i>Cláusula 18.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 19.^a- Comunicações e notificações.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 20.^a- Contagem dos prazos.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 21.^a- Legislação aplicável.....</i>	<i>11</i>
Anexo I- Termos de Referência.....	12
Anexo II - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....	21
Anexo III - Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos.....	24

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, S.A.</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: Julho/2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de **“Plano Estratégico de Desenvolvimento do Potencial de Melhoria da Empresa”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, no prazo de **18 meses**.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: Julho/2022

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação de organizar, produzir e promover o evento que decorrerá no mês de maio 2021.

2 - Impendem ainda sobre o Fornecedor as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

I - Fase 1 – outubro 2022:

- Análise da evolução histórica dos indicadores de desempenho da empresa;
- Quantificação do potencial de melhoria em termos de ganhos de eficiência, aumento de rendimentos e redução de custos;
- Identificação das medidas prioritárias e melhoria a desenvolver no âmbito da atividade da empresa;

II - Fase 2 – junho de 2023;

- Definição de medidas prioritárias a implementar e quantificação dos custos e medidas;

III – Fase 3 – dezembro de 2023;

- Definição e implementação na empresa de uma bateria de indicadores de desempenho corporativo incluindo:

- a) faturação;
- b) cobrança;
- c) resultados;
- d) dívida vencida de clientes;
- e) água entrada no sistema;
- f) água faturada;
- g) água não faturada;
- h) número de clientes de abastecimento de água;
- i) número de clientes de saneamento;
- j) consumo de energia elétrica;

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA</p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 6</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

- Definição e implementação na empresa de uma bateria de indicadores de desempenho das direções e unidades orgânicas da empresa;

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei, neste Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, no âmbito da execução dos serviços o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos indispensáveis à prestação do serviço;
- b) Estabelecer um sistema de organização e planeamento da prestação dos serviços que assegure uma estreita articulação com a Águas de Gaia, EM, SA, através do interlocutor que esta designar;
- c) Colaborar empenhadamente no fornecimento das informações e esclarecimentos que a Águas de Gaia, EM, SA, através do interlocutor que designar, e as entidades parceiras necessitem para perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- d) Agir de acordo com os princípios gerais da colaboração, da transparência e da boa-fé, relativamente a todas as vertentes da execução do contrato e até ao seu pleno e integral cumprimento.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: Julho/2022

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 10.ª- Valor base

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de € 70 000 € (setenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se devido.

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA</p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 8</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

Cláusula 11.ª- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 12.ª- Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - O pagamento do preço contratual será feito em três tranches iguais, sendo devido no termo do prazo previsto para cada uma das fases definidas na cláusula 5ª.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA</p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 9</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA</p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 10</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a um mês ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 16.ª- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 17.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 18.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carece de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA</p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 11</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

Cláusula 19.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 20.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 12

Data: Julho/2022

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 13</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

Contexto

- Águas de Gaia pretende melhorar os seus indicadores de desempenho, tendo com referência os valores estipulados pela ERSAR, as melhores práticas a nível nacional e internacional e a avaliação dos custos e benefícios;

- Águas de Gaia pretende estimar potenciais poupanças e aumentos de receitas e definir ações concretas de melhoria, em que os benefícios superam os custos; adicionalmente, para além das medidas com impacto económico pretende abranger também medidas com impacto ambiental e social, cujos benefícios incluem uma componente intangível, decorrente da melhoria da imagem e reputação da empresa a nível nacional e internacional;

Plano estratégico de desenvolvimento do potencial de melhoria da empresa:

Águas de Gaia, EM, SA., pretende desenvolver e implementar um Plano estratégico de desenvolvimento do potencial de melhoria da empresa que:

- proceda a uma análise crítica da evolução histórica dos indicadores de desempenho da empresa e sua comparação com outras entidades gestoras de referência a nível nacional e internacional;

- quantifique o potencial de melhoria da empresa em termos de ganhos de eficiência, aumento de rendimentos e redução de custos, designadamente:

- a. Redução da Água Não Faturada
- b. Redução da Água Residual Não Faturada
- c. Redução da dívida de clientes
- d. Aumento do número de clientes
- e. Aumento da eficiência energética
- f. Redução das afluências indevidas de águas pluviais à rede de águas residuais
- g. Redução de outros custos relevantes
- h. Aumento dos resultados anuais

- identifique as medidas prioritárias de melhoria a desenvolver no âmbito da atividade da empresa, nomeadamente:

- a. Medidas com reflexo nos resultados anuais
- b. Medidas com impacto social
- c. Medidas com impacto ambiental

- desenvolva e implemente um modelo matemático de controlo dos seguintes indicadores de desempenho, com identificação precoce de anomalias e tendências, da evolução, designadamente, dos seguintes indicadores de desempenho:

- a. Faturação
- b. Cobrança,
- c. Resultados
- d. Dívida vencida de clientes
- e. Água Entrada no Sistema
- f. Água Faturada
- g. Água Não Faturada (%)
- h. Água Residual Não Faturada
- i. Afluências Indevidas de Águas Pluviais à Rede de Águas Residuais

 <p>ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small></p>	<p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	<p>Página 14</p>
		<p>Data: Julho/2022</p>

Fases do Projeto

I - Fase 1 – outubro 2022:

- *Análise da evolução histórica dos indicadores de desempenho da empresa;*
- *Quantificação do potencial de melhoria em termos de ganhos de eficiência, aumento de rendimentos e redução de custos;*
- *Identificação das medidas prioritárias e melhoria a desenvolver no âmbito da atividade da empresa;*

II - Fase 2 – junho de 2023;

- *Definição de medidas prioritárias a implementar e quantificação dos custos e medidas;*

III – Fase 3 – dezembro de 2023;

- *Definição e implementação na empresa de uma bateria de indicadores de desempenho corporativo incluindo:*
 - a) faturação;*
 - b) cobrança;*
 - c) resultados;*
 - d) dívida vencida de clientes;*
 - e) água entrada no sistema;*
 - f) água faturada;*
 - g) água não faturada;*
 - h) número de clientes de abastecimento de água;*
 - i) número de clientes de saneamento;*
 - j) consumo de energia elétrica;*
- *Definição e implementação na empresa de uma bateria de indicadores de desempenho das direções e unidades orgânicas da empresa;*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 15

Data: Julho/2022

ANEXO II – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: Julho/2022

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Entrega/Execução não efetuada
		Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
		Não cumprimento do prazo de entrega acordado
		Cumprimento do prazo de entrega acordado
		Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)